

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

AIA N.º 601/2008

NOVA LINHA DE DECAPAGEM DA LUSOSIDER

Projecto de Execução

PARECER FINAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P.

Setembro de 2008

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO	3
3.	ANTECEDENTES	4
4.	PROJECTO	4
5.	ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL.....	5
	Ordenamento do Território	6
	Recursos Hídricos	7
	Qualidade do Ar	10
	Ambiente Sonoro.....	12
	Resíduos	13
	Sócio-Economia	15
	Património	16
6.	RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA	17
7.	PARECERES EXTERNOS	17
8.	CONCLUSÕES	18

ANEXO I

Medidas de Minimização e Planos de Monitorização

ANEXO II

Pareceres Externos

ANEXO III

Delegação de assinatura do IGESPAR, I.P.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o parecer final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projecto “Nova Linha de Decapagem da Lusosider”. Para além da nova Linha de decapagem, a AIA abrange também todas as acções associadas ao projecto de alteração que a empresa implementou nas suas instalações no final de 2005.

O projecto, sujeito a AIA no âmbito do ponto 13 do Anexo II do DL n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 197/2005 de 8 de Novembro, já se encontra, pois, instalado e em funcionamento.

A entidade promotora do projecto é a empresa Lusosider - Aços Planos, S.A.

Na sequência do pedido de sujeição a AIA, efectuado pela Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, na qualidade de entidade licenciadora do projecto, e ao abrigo do art. 9º, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), na qualidade de Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que é constituída pelas seguintes entidades/representantes:

- CCDR-LVT- Dr.ª Ana Borges - coordenação
- CCDR-LVT - Dr.ª Helena Silva - consulta pública
- CCDR-LVT/DSA/DLA – Eng.º Cristiano Amaro – técnico especializado
- CCDR-LVT/DSAI – Eng.º Justino lap – técnico especializado
- IGESPAR, I.P. – Dr. José Correia

Colaboraram ainda na apreciação do EIA e na elaboração dos pareceres específicos a Direcção de Serviços de Ordenamento do Território e a Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional.

2. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

- Após a entrada do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) na Autoridade de AIA (em 22/04/2008) procedeu-se à apreciação deste em termos de adequação do seu conteúdo, tendo a CA considerado não estarem reunidas as condições para ser declarada a Conformidade do EIA. Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo DL n.º 197/2005 de 8 de Novembro, foram solicitados esclarecimentos e elementos adicionais no âmbito dos factores ambientais, “recursos hídricos superficiais”, “sócio-economia”, “ordenamento

do território”, e “ambiente sonoro”. Foi também solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico.

- A solicitação dos elementos adicionais foi efectuada em 26/05/2008, endereçada ao proponente, e implicou a suspensão do procedimento de AIA.
- Com a entrega dos elementos solicitados, em 27/06/2008, consubstanciada através do Aditamento ao EIA e do RNT reformulado, ambos datados de Junho de 2008, a CA considerou estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do EIA (07/07/2008).
- No que se refere à metodologia de avaliação utilizada pela CA, esta contemplou a análise do EIA (e seu aditamento), a consulta do público, a realização de uma visita técnica ao local (20/08/2008), bem como reuniões de trabalho e discussão.
- Foram também incluídos, no presente parecer, os contributos da consulta às entidades externas com competência na apreciação do projecto e em matérias específicas abordadas. Assim, ao abrigo do nº. 8 do art. 14º do Decreto-Lei acima referido, foi solicitado parecer às seguintes entidades: Câmara Municipal do Seixal, Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação e Estradas de Portugal, S.A. Os pareceres recebidos constam, na íntegra, no ANEXO II.

3. ANTECEDENTES

A entidade licenciadora apresentou à CCDRLVT, em 28-09-2007, um Estudo de Impacte Ambiental do presente projecto de alteração, cujo procedimento de AIA foi concluído em Novembro de 2007, com a emissão de declaração de desconformidade.

4. PROJECTO

Localização

A Lusosider localiza-se no Complexo Siderúrgico do Seixal, em Paio Pires, freguesia de aldeia de Paio Pires no concelho do Seixal, distrito de Setúbal. Confina, a Norte, com instalações siderúrgicas; a Sul com terrenos livres e EN10; a Este com o Rio Coina e a Oeste com a lagoa da Palmeira. A nova linha de decapagem e as restantes alterações em avaliação encontram-se no interior do perímetro fabril da Lusosider.

Objectivos e justificação

De acordo com o EIA, o objectivo do projecto de alteração foi aumentar a transformação de aços planos a preços muito competitivos, dados os muito baixos custos de produção de semiacabados no Brasil (a Companhia Siderúrgica Nacional do Brasil é detentora da Lusosider)

e a sua transformação com elevados níveis tecnológicos em Portugal, onde é gerada uma actividade de elevado valor acrescentado.

Os efeitos económicos e sociais do projecto de alteração/expansão da empresa, que assenta principalmente na instalação da nova linha de decapagem, traduzem-se num aumento significativo do volume anual de vendas (podendo atingir cerca de 450 milhões de Euros), correspondendo a um acréscimo elevado das exportações nacionais e na criação de cerca de 20 postos de trabalho directos.

Descrição do projecto

A Lusosider dedica-se à actividade de transformação e prestação de serviços no sector industrial siderúrgico, na vertente de produtos planos. Em 2005 tinha uma capacidade de produção anual de 350 000 toneladas, repartida por chapa galvanizada, decapada e oleado, folha-de-flandres e chapa laminada a frio.

A matéria-prima principal, constituída por bobinas de aço com cerca de 16 t, é recebida geralmente no porto de Setúbal e transportada depois, por camião, para a empresa, onde é armazenada em parques. O processo operacional consiste numa sequência de operações de tratamento de superfície de chapa metálica, acondicionada em bobinas, cujas etapas dependem do produto final a desenvolver.

O projecto em avaliação abrange as seguintes alterações, todas elas já concretizadas:

- Instalação de uma nova linha de decapagem (que permitirá um aumento da capacidade produtiva de 350 000 para 800 000 t/ano)
- Reconversão para gás natural da central de vapor e instalação de uma nova caldeira de produção de vapor
- Instalação de novas pontes rolantes, máquina de embalar de produto acabado e máquina de rectificação de cilindros
- Alterações na central de produção de azoto
- Beneficiação e construção de parques de armazenagem de matérias-primas e de resíduos.

5. ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

O EIA sujeito a apreciação inclui as seguintes peças:

- Relatório Síntese (Março de 2008);
- Resumo Não Técnico (Junho de 2008);
- Aditamento ao EIA (Junho de 2008);

- Anexos (Março de 2008).

Os trabalhos necessários à elaboração do EIA decorreram entre Dezembro de 2007 e Fevereiro de 2008 e a equipa técnica responsável pela elaboração do EIA foi a empresa Tecninvest.

Tendo em conta a tipologia de projecto, o local da sua implantação e o facto de já estar em funcionamento, foram identificados como relevantes os seguintes factores ambientais: ambiente sonoro, qualidade do ar, recursos hídricos, resíduos, sócio-economia e ordenamento do território.

O presente parecer não incide, evidentemente, sobre os impactes ambientais do projecto durante a fase de construção, restringindo-se à identificação, descrição e quantificação dos impactes ambientais resultantes da prática actual, ou seja, sobre a fase de exploração do projecto.

Em termos de desactivação, o EIA assume não se prever, mesmo a longo prazo, o encerramento da instalação da Lusosider, razão pela qual não foi apresentado programa de desactivação. O EIA refere, contudo, que “atempadamente será elaborado um plano para a sua desactivação”.

Ordenamento do Território

A área da instalação industrial encontra-se abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML¹).

Segundo o esquema do modelo territorial, trata-se de uma área inserida na Unidade Territorial 5 – Arco Ribeirinho Sul, sub-unidade “Área urbana Almada/Montijo, e recai em “Área Urbana a Articular e/ou Qualificar”. Não se identifica qualquer interferência com a Rede Ecológica Metropolitana.

A presença da Lusosider é consentânea com o modelo territorial metropolitano, na medida em que se enquadra numa estratégia territorial de requalificação e revitalização de um espaço industrial pertencente à antiga Siderurgia Nacional, neste caso através da reorganização e modernização da actividade metalúrgica, não havendo, por isso, qualquer inconveniente relativamente ao projecto de alteração.

A área de intervenção encontra-se igualmente abrangida pelo Plano Director Municipal do Seixal (PDMS²). De acordo com a Planta de Ordenamento do PDMS, a área de intervenção recai na totalidade em solos qualificados como “Áreas Industriais Existentes”. Tratam-se de

¹ Ratificado pela RCM n.º 68/2002, publicada no Diário da República n.º 82, I Série-B, de 8 de Abril.

² Ratificado pela RCM n.º 65/93, publicada no Diário da República n.º 264, I Série-B, de 11 de Novembro.

áreas onde se encontram instaladas as indústrias transformadoras dotadas de infra-estruturas e respectivos serviços de apoio.

O artigo 28.º do Regulamento do PDMS estabelece um conjunto de condicionamentos para a utilização e ocupação destas áreas, entre os quais a proibição da alteração do uso industrial e a possibilidade das instalações existentes serem objecto de obras de modernização, reestruturação, adaptação ou renovação. O projecto de alteração visou a reorganização da actividade, em especial com a instalação de uma nova linha de decapagem no interior das instalações já existentes. Neste sentido, a pretensão é compatível com o PDMS.

Refira-se, que a revisão do PDMS, em curso, qualifica este local como uma “Área Industrial e Logística Consolidada”, mantendo o uso industrial neste local. Esta opção insere-se numa estratégia que visa a melhoria dos factores de produção, nomeadamente em termos de acessibilidades, qualificação dos recursos humanos, qualificação ambiental e dos serviços de apoio às empresas, condições fundamentais para o reforço da actividade industrial.

Por último, verifica-se que a pretensão não interfere com condicionantes legais. É de salientar que, ao contrário do que o EIA refere, a área de intervenção já não se encontra em “Zona de Protecção à Siderurgia”, uma vez que foi declarada a sua caducidade³.

Recursos Hídricos

Embora não existam linhas de água no terreno da Lusosider, este situa-se na secção inferior da Bacia Hidrográfica do Rio Coina. Um dos afluentes do Rio Coina é a vala dos Brejos da Palmeira, que antes da embocadura no Rio Coina forma a Lagoa da Palmeira, um pequeno sistema lagunar localizado a poente da Lusosider. Tanto o Rio Coina como a Lagoa da Palmeira são receptores de descargas por parte da Lusosider.

As águas pluviais consideradas não contaminadas são descarregadas directamente na Lagoa da Palmeira.

As águas pluviais potencialmente contaminadas estão sujeitas a tratamentos específicos na ETARI e são posteriormente descarregadas no Rio Coina.

Relativamente às águas residuais, a Lusosider produz águas residuais de origem doméstica e industrial, que são encaminhadas para o rio Coina depois de tratadas (na ETAR, UDSA I, USDA II, ETOE e ETARI⁴).

³ Através do Despacho n.º 14 991/2007, produzido pelo Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e publicado em Diário da República, 2.ª Série, em 11 de Julho de 2007.

⁴ ETAR: Estação de Tratamento de Águas Residuais; USDA: Unidade Despoluidora de Solo e Água; ETOE: Estação de Tratamento de Óleos Emulsionados; ETARI: Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais.

No que diz respeito aos recursos hídricos subterrâneos os impactes mais relevantes prendem-se com alterações do balanço infiltração/escoamento e utilizações consumptivas dos recursos.

Considera-se que o projecto de alteração não é susceptível de gerar impactes ambientais significativos nos recursos hídricos, desde que adoptadas as seguintes medidas de minimização:

- Os locais de armazenagem de óleos, combustíveis e demais produtos químicos usados na fábrica devem estar dotados de bacia de contenção para recolha de eventuais derrames. Essas bacias não devem dispor de drenagem com ligação à rede de águas pluviais, para que os derrames fiquem retidos nas bacias de contenção, de forma a proceder-se à sua recolha sem riscos para o ambiente, com o seu reaproveitamento, se possível, ou encaminhamento para destino final adequado.
- No caso da ocorrência de um derrame acidental fora das bacias de retenção, a zona deverá ser rapidamente delimitada com um produto adequado de absorção para impedir que este atinja a rede de águas pluviais. Após recolha, o produto derramado será colocado em contentor próprio e encaminhado para destino final adequado.
- Deverá ser prevista uma estrutura de remoção de hidrocarbonetos e/ ou caixa/ bacia de retenção de sedimentos antes da descarga das águas pluviais actualmente consideradas não contaminadas, se os valores encontrados forem superiores aos permitidos por lei. Os equipamentos deverão ser instalados imediatamente antes da descarga no meio hídrico.
- Atendendo à classificação do meio receptor como Zona Sensível (DL n.º 149/2004, de 22/06), considera-se que, caso não esteja prevista ou não seja viável a ligação ao sistema público para tratamento de nível terciário, a ETAR existente para o tratamento de águas residuais domésticas deverá ser dotada de uma etapa de desinfecção, preferencialmente por radiação Ultra-violeta (de forma a evitar a formação de compostos organoclorados).
- Promoção de uma adequada política de gestão da água e a sensibilização dos trabalhadores para a sua implementação, no sentido de maximizar a eficácia da sua utilização.
- Assegurar a adequada manutenção da ETAR, USDA I, USDA II, ETOE e ETARI bem como a minimização de eventuais paragens resultantes de avarias de equipamentos, uma vez que tais situações conduzem a impactes negativos significativos na qualidade da água do Rio Coina.

- Deverão ser previstos procedimentos rígidos de carácter preventivo de forma a evitar situações que impliquem a paragem da ETAR.

Relativamente ao Plano de Monitorização da qualidade da água do rio Coina, concorda-se com os parâmetros e o ponto de descarga propostos, no entanto considera-se que:

- A frequência de amostragem da monitorização deverá ser trimestral (em cada estação do ano) nos primeiros 2 anos. A frequência e os parâmetros poderão ser alterados consoante os resultados que vierem a ser encontrados.
- O critério de avaliação da qualidade das águas monitorizadas deverá ter em conta o Anexo XXI (Objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto. Os parâmetros que não possuem valor naquele anexo, deverão ser comparados com o Anexo XVIII (Valores limite de emissão na descarga de águas residuais) do mesmo DL.

No que diz respeito ao Controlo da Descarga das Águas Residuais Pluviais, concorda-se com os locais de amostragem, com os parâmetros para monitorização e com a frequência de monitorização das descargas de águas pluviais actualmente encaradas como potencialmente não contaminadas. No entanto, considera-se que:

- Os parâmetros a monitorizar deverão ser os SST, o CBO5, os Hidrocarbonetos e Óleos e gorduras, a comparar com o Anexo XXI, do DL 236/98, de 1 de Agosto, excepto o SST, que deverá ser comparado com o Anexo XVIII e os óleos, de observação visual (presença/ ausência).
- A recolha de amostras deve ser efectuada de preferência nas primeiras chuvadas
- A frequência deverá ser de duas colheitas por ano, espaçadas no tempo (tal como proposto no EIA), mas aplicando-se a cada um dos pontos de descarga (EH2 a EH8).
- No ponto EH3, no qual são descarregadas as águas pluviais provenientes do parque de núcleos de sucatas ferrosas e do parque de sucata de metais não ferrosos, deverá também ser analisado, com a mesma periodicidade, o parâmetro Ferro total, a comparar com o anexo XVIII do DL n.º 236/98 de 1 de Agosto.

No que diz respeito ao Controlo da Descarga das Águas Residuais Industriais e Domésticas, concorda-se com o plano proposto (na página VI-262 do EIA), considerando-se, no entanto, que o relatório de monitorização a apresentar, deverá incluir i) documento emitido pela SIMARSUL comprovando a aceitação do efluente para tratamento na futura ETAR, ou ii) a apresentação de

aditamento ao projecto prevendo a desinfecção do efluente, preferencialmente por UV. Em ambos os casos deverá ser apresentada a calendarização prevista.

Relativamente ao Plano de Monitorização da qualidade da água subterrânea, a CA considera que, tendo em conta a avaliação de impactes e medidas propostas no EIA, as características hidrogeológicas do sistema aquífero (multicamada), bem como as especificidades técnicas dos furos de captação de água utilizados pela empresa, que captam nas formações do Miocénico, a monitorização deve incidir fundamentalmente sobre os níveis superficiais, associados ao aquífero superior livre, mais vulneráveis a eventuais contaminações. (Isto sem prejuízo de se realizarem análises à água dos furos da empresa, em cumprimento de eventuais condicionantes legais, ou ainda por iniciativa desta).

Assim, propõe-se a monitorização das águas subterrâneas do aquífero superior livre, em pelo menos dois locais (piezómetros) onde foram colhidas amostras em 2007, para o grupo de parâmetros e de acordo com a periodicidade indicada no EIA (pág. VI-258 e 259), incluindo o parâmetro tetracloroetileno (tal como proposto no Aditamento) e o nível freático, este com periodicidade trimestral. Os resultados devem ser comparados com os obtidos anteriormente (referência) e/ou os valores normativos fixados na legislação, para o(s) uso(s) que lhes estão associados.

É importante que os piezómetros/furos possuam as condições necessárias para a realização da colheita (profundidade, diâmetro, etc), de modo a dar cumprimento ao programa proposto, caso contrário, deve ser equacionada a sua construção em local e com as características adequadas.

Qualidade do Ar

Qualidade do ar antes da implementação do projecto de alteração

As principais fontes de poluição na envolvente do local em estudo são as instalações da SN Seixal e da própria Lusosider, bem como o tráfego rodoviário das vias envolventes, nomeadamente da EN 10-2.

A caracterização da qualidade do ar para o ano de referência (2005 – antes da implementação do projecto de alteração), foi feita tendo por base os valores da Estação de Medição da Qualidade do Ar de Paio Pires, que pertence à Rede de Monitorização da Qualidade do Ar de Lisboa e Vale do Tejo. A análise dos dados permite concluir que apenas houve excedências para o Ozono.

Foi igualmente realizado um estudo de dispersão, que mostrou que as concentrações de SO₂ e NO₂ ao nível do solo são elevadas junto às instalações da Lusosider, mas são relativamente baixas junto aos receptores sensíveis e na malha urbana envolvente. As concentrações de

partículas (PM10) são relativamente reduzidas, abaixo dos valores limite determinados pela legislação, ocorrendo as mais elevadas no interior da Lusosider.

Projecto de alteração - Emissões

A nova linha de decapagem possui um sistema de extracção de gases equipado com um lavador, onde os gases são sujeitos a lavagem através da pulverização gravítica de água e neutralização com soda cáustica. Os gases, depois de lavados, são encaminhados para a respectiva chaminé com 23 m de altura.

Foi também efectuada a reconversão para gás natural da Central de Vapor e procedeu-se à instalação de uma nova caldeira de produção de vapor. Com a instalação da nova caldeira (caldeira nº 6) na Central de Vapor, foi montada uma nova rede de abastecimento de gás natural para alimentação dos restantes geradores de vapor (caldeiras 1, 3, 5 e 6) e uma nova chaminé.

Assim, com o presente projecto de alteração, foram instaladas duas novas chaminés: uma delas associada ao sistema de lavagem de gases da Linha de Decapagem 2 (FF16) e a outra corresponde à exaustão de gases da Caldeira nº 6 (FF17), instalada na Central de Vapor e que utiliza gás natural como combustível.

É de referir ainda que as fontes FF9 (Estanhagem Electrolítica) e FF11 (Forno de Ânodos) foram desactivadas.

Impactes do projecto de alteração/ Qualidade do ar após a implementação do projecto

A reconversão das caldeiras para a queima de gás natural implicou a eliminação das emissões de SO₂ e a redução das emissões de NO_x, o que contribuirá para a melhoria da qualidade do ar. O EIA considera este impacte positivo e de magnitude significativa a nível local.

Por outro lado, o aumento do consumo de gás natural leva a um acréscimo da emissão de CO₂ fóssil na instalação da Lusosider, o que se traduz num impacte negativo, que é considerado, contudo, de magnitude pouco significativa em termos nacionais.

No ano de 2007, foram efectuadas duas campanhas de caracterização das emissões para a atmosfera nas fontes pontuais FF16 e FF17, cujos valores médios obtidos são muito inferiores aos VLE da legislação aplicável.

A avaliação de impactes na qualidade do ar foi efectuada tendo por base a estimativa das concentrações ao nível do solo na área envolvente, nomeadamente nas zonas mais sensíveis, calculadas através dum modelo de dispersão gaussiano. Os resultados obtidos permitem prever que as concentrações ao nível do solo, dos diferentes poluentes atmosféricos, serão muito reduzidas e muito inferiores aos valores limite definidos por lei.

Plano de Monitorização

Na presente situação o controlo dos impactes na qualidade do ar concretiza-se pela vigilância dos níveis das emissões nas fontes pontuais, uma vez que a premissa do cumprimento dos valores limite de emissão não determina a ocorrência de impactes com significado neste domínio.

O controlo das emissões gasosas nas fontes pontuais deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Os parâmetros a monitorizar e a respectiva frequência deverão obedecer ao que ficar disposto na Licença Ambiental;
- Se for verificada alguma situação de incumprimento nas medições efectuadas, devem ser de imediato adoptadas medidas correctivas adequadas, após as quais deverá ser efectuada uma nova avaliação da conformidade nas fontes pontuais em causa;
- Os relatórios dos resultados da monitorização devem ser enviados semestralmente à CCDRLVT;
- Como instalação PCIP, deverá dar-se resposta aos requisitos do Inventário PRTR, relativo ao registo das emissões dos poluentes atmosféricos.

Ambiente Sonoro

A avaliação do impacte na qualidade do ambiente sonoro resultante da concretização da Nova Linha de Decapagem da Lusosider atendeu ao facto de se tratar de uma ampliação já efectuada e em pleno funcionamento. Deste modo, e tendo em vista assegurar as condições de funcionamento desejáveis e a salvaguarda da saúde e bem-estar da população, o EIA procedeu à avaliação do cumprimento do Regime Legal em vigor nas actuais condições de funcionamento, ou seja, “à capacidade nominal prevista”. Para tal, foram identificados os receptores sensíveis mais expostos, as principais fontes sonoras, os níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior aplicáveis e foram medidos e analisados os níveis sonoros resultantes do funcionamento do projecto em avaliação.

Com base nos resultados dos ensaios, o EIA conclui que o funcionamento da Nova Linha de Decapagem não influencia os níveis sonoros que se fazem sentir junto dos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação), constituindo o tráfego na EN 10-2 e o funcionamento da SN- Longos a principal fonte de ruído da área estudada.

No parecer emitido no âmbito da consulta às entidades públicas, a Câmara Municipal do Seixal confirmou as conclusões do EIA fazendo, para tal, referência aos extractos dos Mapas de Ruído

do Município -Lden e Ln - e à Carta 7-B do Anexo V do MRMS - Mapa de Ruído Particular de Indústrias -Lden, elaborados para o ano de referência de 2005 e actualizados durante o ano de 2007.

O EIA identifica níveis de exposição ao ruído ambiente exterior junto dos receptores mais próximos da instalação em avaliação e simultaneamente mais expostos ao tráfego da EN 10-2 que ultrapassam o valor limite menos restritivo (zonas mistas). Como tal, foi solicitado à entidade responsável pela exploração da via - Estradas de Portugal, S.A., um parecer que traduzisse a posição desta entidade sobre as implicações da concretização do projecto na qualidade do ambiente sonoro. A Estradas de Portugal, S.A. informou que as estradas sob a sua responsabilidade “vão sendo monitorizadas e, conseqüentemente, são implementadas as medidas necessárias e exequíveis, à luz da legislação em vigor, por ordem de prioridades face à gravidade da situação”.

O EIA também conclui que o ruído do ramal ferroviário não terá relevância junto dos receptores mais próximos (localizados a mais de 600m desta infra-estrutura) razão pela qual, a redução do tráfego rodoviário futuro na EN 10-2 e os consequentes níveis de exposição ao ruído ambiente exterior associados ao funcionamento da SN Seixal, foram considerados como um impacto positivo, embora pouco significativo, resultante da concretização deste projecto.

Face às conclusões do EIA, não se justifica a aplicação de medidas de minimização dos impactes resultantes do projecto de alteração em estudo. Contudo, caso venham a ocorrer alterações processuais ou outras com influência no ruído ambiente exterior, deverá ser desenvolvido um plano de monitorização que permita avaliar a necessidade de implementar medidas de minimização adequadas.

Em conformidade com o proposto no Aditamento ao EIA, e de forma a confirmar os pressupostos e resultados da avaliação efectuada relativamente à relevância do ruído resultante do funcionamento do ramal ferroviário, deverá ser desenvolvido, após a sua entrada em funcionamento, um programa de monitorização.

Resíduos

Os Resíduos produzidos na fase de exploração encontram-se classificados segundo a Lista Europeia de Resíduos (LER) de acordo com a Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março, em que são indicados os quantitativos e os destinos finais.

O projecto de alteração incluiu acções importantes na melhoria da gestão de resíduos na Lusosider, nomeadamente no que respeita às condições da sua armazenagem temporária.

Para além da beneficiação/construção dos parques de armazenagem temporária de resíduos, foram entretanto implementadas as seguintes medidas:

- Melhoria das condições de acondicionamento dos resíduos, através da utilização de contentores de melhor qualidade e aumento do número de contentores existentes na instalação;
- Melhoria dos meios de recolha e transporte para os parques de resíduos, com consequências positivas ao nível do aumento da frequência de recolha;
- Introdução de melhorias nas condições de estacionamento temporário da sucata, nomeadamente a recolha e encaminhamento das águas pluviais para tratamento na ETARI, dado o significativo teor em ferro que as caracteriza;
- Contratação da gestão global dos resíduos a operador licenciado e com experiência comprovada neste sector;
- Desenvolvimento de acções de sensibilização junto dos operadores das linhas de produção;
- Acompanhamento contínuo da produção e gestão dos resíduos por técnicos de ambiente, desde a origem, armazenagem temporária e envio para destino final adequado.

Por outro lado, todos os resíduos produzidos são recolhidos e enviados para um destino final adequado, acompanhados das guias de transporte respectivas, com as entidades que efectuem essas operações a estarem devidamente autorizadas para o efeito.

O programa de gestão dos resíduos, a ser assegurado pela Lusosider, deverá incluir:

- Registo mensal dos diferentes quantitativos de resíduos produzidos, com indicação da sua origem, classificação LER e do respectivo destino;
- Elaboração do registo anual dos resíduos de acordo com os requisitos do SIRER;
- Preenchimento e compilação das guias de acompanhamento de resíduos, sempre que seja efectuado o seu transporte para valorização ou eliminação numa instalação externa;
- Obtenção dos comprovativos de licenciamento dos transportadores e dos destinatários dos resíduos a valorizar ou eliminar no exterior;
- Efectuar a gestão dos óleos novos e usados de acordo com os requisitos do Decreto-Lei nº 153/2003 e Portaria no 1028/92;
- Dar resposta aos requisitos do Inventário PRTR (pollution release and transfer register)

Sócio-Economia

O EIA apresenta uma breve descrição sócio-económica da Península de Setúbal e do concelho do Seixal, no qual se insere o projecto, destacando a importância do sector industrial (industria transformadora) e em especial da indústria metalúrgica para o seu desenvolvimento. Salienta o facto da Península de Setúbal ter uma situação privilegiada relativamente às acessibilidades e diversidade de meios de transporte, nomeadamente no que diz respeito a infra-estruturas viárias, ferroviárias e portuárias (com destaque para o Porto de Setúbal).

O acesso à região processa-se através de dois corredores – Norte e Sul – nomeadamente a ponte Vasco da Gama e a ponte 25 de Abril, sendo que o acesso viário à Lusosider se efectua a partir da EN 10-2, através do nó 3 e vias internas a construir no Complexo Siderúrgico do Seixal, sendo depois utilizada a EN 10.

Como já referido, encontra-se em fase final de construção o ramal ferroviário de ligação ao Complexo Siderúrgico (com ligação ao Porto de Setúbal e futura Plataforma Logística do Poceirão), o qual constituirá uma importante alternativa ao transporte rodoviário.

Actualmente a Lusosider assegura cerca de 400 postos de trabalho.

Potenciais Impactes

A Lusosider localiza-se numa área industrial, não se verificando na sua envolvente directa edifícios de habitação.

Uma vez que o projecto de alteração já se encontra concluído, importa avaliar os impactes decorrentes do aumento da capacidade de produção que se reflectem no quotidiano e qualidade de vida das populações, e na economia local e regional.

A concretização do projecto, para além de permitir o desenvolvimento do negócio da Lusosider, permitirá aumentar as exportações e desenvolver novas actividades de transformação e fornecimentos de produtos designadamente no sector automóvel. Considera-se este impacte positivo e significativo.

Com o aumento da capacidade instalada surgem oportunidades de emprego, sendo expectável a criação de 20 novos postos de trabalho directos, para além da manutenção dos actuais 400. Considera-se este impacte positivo e significativo.

Os percursos a partir da instalação são realizados através da EN10-2 (Direcção Sul), EN10 (direcção Norte) e posteriormente a A2 para ambas as direcções, e o IC32 e IP1 para a direcção Norte.

O tráfego gerado pelas instalações da Lusosider (já com a ampliação) é de cerca de 118.300 veículos ligeiros/ano e 52 000 veículos pesados/ano, correspondendo a cerca de 11% de veículos pesados e a 1,3% de veículos ligeiros face ao total de veículos que circulam na EN10.

A EN10 e EN10-2 apresentam um nível de serviço C – boas situações de circulação – e na hora de ponta, no Nó de Coima, um decréscimo para o nível de serviço D, considerados ambos os níveis pelo “Highway Capacity Manual” como tráfego regular.

O EIA identifica como pontos críticos da EN10 os cruzamentos desta com a EN10-2 e com a EN10-3 devido aos congestionamentos existentes na hora de ponta. Segundo o EIA este impacto é minimizável através da construção de rotundas, sendo que:

- A rotunda de ligação entre a EN10 e a EN10-3 já se encontra na fase inicial de construção
- Para o cruzamento da EN10 com a EN-2 está a ser estudada pela CM do Seixal a possibilidade de construção de uma rotunda neste local

Importa, ainda referir que se encontram em curso obras de beneficiação na EN10 (alargamento das vias e bermas e construção de rotundas de distribuição de tráfego).

Face às obras de remodelação/beneficiação previstas e em curso a ao nível de serviço assegurado pela EN10 considera-se este impacto negativo e pouco significativo.

Futuramente com a construção/conclusão do ramal ferroviário de ligação do Complexo Siderúrgico ao Porto de Setúbal (e futura Plataforma Logística do Poceirão), prevê-se o decréscimo de 10% do volume de tráfego de veículos pesados no total de tráfego existente nas vias referidas, uma vez que 30% da produção passará a ser expedida através de transporte ferroviário.

Medidas de Minimização

- Promover a formação e qualificação profissional dos trabalhadores
- Criar mecanismos de atendimento ao público que permitam a recolha e encaminhamento de reclamações, sugestões e esclarecimentos

Património

Ainda que o EIA contenha um descritor “Património”, da autoria dum arqueólogo creditado, este não se inscreve na tipologia dos trabalhos arqueológicos, configurando antes um parecer técnico de arqueologia acerca dum projecto já concretizado. Neste âmbito, não foi submetido à autorização ou apreciação da Tutela.

Assim, dada a especificidade do EIA, o IGESPAR considera não haver matéria sobre a qual tenha de se pronunciar.

6. RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 24 de Julho de 2008 e o seu termo no dia 28 de Agosto de 2008. Durante este período não foi recebido nenhum parecer.

7. PARECERES EXTERNOS

No âmbito da consulta às entidades com competência na apreciação do projecto foram recebidos os pareceres da, Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, da Câmara Municipal do Seixal e da Estradas de Portugal, S.A., que constam na íntegra do Anexo II.

A Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação considera que o aumento das exportações e dos postos de trabalho associados ao projecto de alteração constituem aspectos positivos do ponto de vista sócio-económico, posição que é partilhada pela CA. Refere ainda que nada há a opor à legalização das alterações efectuadas desde que cumpridas as medidas de minimização e monitorização que vierem a ser propostas pela CA, bem como as medidas de segurança, higiene e saúde no trabalho que se vierem a mostrar necessárias, quando da apreciação do mesmo projecto nos termos do previsto no art. 10º do regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELA), aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 8/2003 de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar nº 61/2007 de 9 de Maio.

A Câmara Municipal do Seixal faz uma apreciação do EIA relativamente aos recursos hídricos (qualidade da água subterrânea e drenagem e tratamento das águas residuais); qualidade do ar; ambiente sonoro, sócio-economia, ordenamento do território e património. Esta apreciação foi incluída no presente parecer em cada um dos factores ambientais em questão.

A Estradas de Portugal, S.A. questionou “*a representatividade das medições acústicas efectuadas, tendo em conta, a localização dos pontos monitorizados (exposição das fachadas), as contagens de tráfego, o número de medições e a inexistência de quantificação do ruído ferroviário*”. (Importa referir que esta questão foi justificada no aditamento ao EIA).

Em resposta à questão colocada pela CA relativamente à actuação necessária face aos níveis sonoros registados junto dos receptores mais próximos da EN 10-2, a EP informou que as estradas sob a sua responsabilidade “*vão sendo monitorizadas e, conseqüentemente, são implementadas as medidas necessárias e exequíveis, à luz da legislação em vigor, por ordem de prioridades face à gravidade da situação*”.

8. CONCLUSÕES

O presente EIA diz respeito ao projecto “Nova Linha de Decapagem da Lusosider”. Para além da nova Linha de decapagem, a avaliação abrange também todas as acções associadas ao projecto de alteração que a empresa implementou nas suas instalações no final de 2005.

Tendo em conta a tipologia de projecto, o local da sua implantação e o facto de já estar em funcionamento, foram identificados como relevantes os seguintes factores ambientais: qualidade do ar, ambiente sonoro, recursos hídricos, resíduos, sócio-economia e ordenamento do território.

A CA considera que a presença da Lusosider é consentânea com o modelo territorial metropolitano, na medida em que se enquadra numa estratégia territorial de requalificação e revitalização de um espaço industrial pertencente à antiga Siderurgia Nacional, neste caso através da reorganização e modernização da actividade metalúrgica.

Da análise efectuada verificou-se existirem impactes positivos resultantes do aumento do volume de vendas, e conseqüente aumento do volume de exportações, e da criação de 20 postos de trabalho directos.

Para além disso, o projecto de alteração incluiu a reconversão para gás natural da central de vapor, a beneficiação e construção de parques de armazenagem temporário de resíduos e o desmantelamento da linha de produção de folha-de-flandres, o que tem reflexos positivos na qualidade do ar, na gestão dos resíduos e na qualidade da descarga das águas residuais.

Relativamente aos impactes negativos decorrentes do projecto de alteração, são considerados pouco significativos e têm a ver com o aumento do consumo de água, alterações do balanço infiltração/escoamento das águas subterrâneas e descarga de águas residuais e águas pluviais (após tratamentos específicos) no Rio Coina e Lagoa da Palmeira.

Em conclusão, tendo em conta os impactes positivos e o facto dos impactes negativos serem pouco significativos e minimizáveis, considera a CA que o projecto é passível de legalização, propondo a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização propostos no presente parecer.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Borges
Dr.^a Ana Borges

Dr.^a Helena Silva

Eng.^o Cristiano Amaro

Justino Iap

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Ana Borges
Dr. José Correia

ANEXO I

Medidas de Minimização e Planos de Monitorização

Medidas de Minimização

1. Os locais de armazenagem de óleos, combustíveis e demais produtos químicos usados na fábrica devem estar dotados de bacia de contenção para recolha de eventuais derrames. Essas bacias não devem dispor de drenagem com ligação à rede de águas pluviais, para que os derrames fiquem retidos nas bacias de contenção, de forma a proceder-se à sua recolha sem riscos para o ambiente, com o seu reaproveitamento, se possível, ou encaminhamento para destino final adequado.
2. No caso da ocorrência de um derrame acidental fora das bacias de retenção, a zona deverá ser rapidamente delimitada com um produto adequado de absorção para impedir que este atinja a rede de águas pluviais. Após recolha, o produto derramado será colocado em contentor próprio e encaminhado para destino final adequado.
3. Deverá ser prevista uma estrutura de remoção de hidrocarbonetos e/ ou caixa/ bacia de retenção de sedimentos antes da descarga das águas pluviais actualmente consideradas não contaminadas, se os valores encontrados forem superiores aos permitidos por lei. Os equipamentos deverão ser instalados imediatamente antes da descarga no meio hídrico.
4. Atendendo à classificação do meio receptor como Zona Sensível (DL n.º 149/2004, de 22/06), considera-se que, caso não esteja prevista ou não seja viável a ligação ao sistema público para tratamento de nível terciário, a ETAR existente para o tratamento de águas residuais domésticas deverá ser dotada de uma etapa de desinfecção, preferencialmente por radiação ultra-violeta (de forma a evitar a formação de compostos organoclorados).
5. Promoção de uma adequada política de gestão da água e a sensibilização dos trabalhadores para a sua implementação, no sentido de maximizar a eficácia da sua utilização.
6. Assegurar a adequada manutenção da ETAR, USDA I, USDA II, ETOE e ETARI bem como a minimização de eventuais paragens resultantes de avarias de equipamentos, uma vez que tais situações conduzem a impactes negativos significativos na qualidade da água do Rio Coina.
7. Deverão ser previstos procedimentos rígidos de carácter preventivo de forma a evitar situações que impliquem a paragem da ETAR.
8. Promover a formação e qualificação profissional dos trabalhadores
9. Criar mecanismos de atendimento ao público que permitam a recolha e encaminhamento de reclamações, sugestões e esclarecimentos

Planos de Monitorização

Qualidade da Água Subterrânea

A monitorização deve incidir fundamentalmente sobre os níveis superficiais, associados ao aquífero superior livre, mais vulneráveis a eventuais contaminações. (Isto sem prejuízo de se realizarem análises à água dos furos da empresa, em cumprimento de eventuais condicionantes legais, ou ainda por iniciativa desta).

Assim, deverá ser realizada a monitorização anual das águas subterrâneas do aquífero superior livre, em pelo menos dois locais (piezómetros) onde foram colhidas amostras em 2007, para o grupo de parâmetros abaixo indicado:

- | | |
|-----------------------------|----------------------|
| – pH; | – Cianetos; |
| – Temperatura; | – Fenóis; |
| – Condutividade; | – Ferro; |
| – Cloretos | – Cobre; |
| – Sólidos suspensos totais; | – Estanho; |
| – Oxigénio dissolvido; | – Crómio VI; |
| – Oxidabilidade; | – Crómio III |
| – Nitritos; | – Zinco; |
| – Azoto total; | – Hidrocarbonetos; |
| – Sulfatos; | – Tetracloroetileno. |
| – Fósforo total; | |

A monitorização das concentrações de tetracloroetileno deve ocorrer 2 vezes por ano.

Deverá também ser monitorizado o nível freático, este com periodicidade trimestral.

Os resultados devem ser comparados com os obtidos anteriormente (referência) e/ou os valores normativos fixados na legislação, para o(s) uso(s) que lhes estão associados.

É importante que os piezómetros/furos possuam as condições necessárias para a realização da colheita (profundidade, diâmetro, etc), de modo a dar cumprimento ao programa proposto, caso contrário, deve ser equacionada a sua construção em local e com as características adequadas.

Este plano deverá ser implementado durante os 3 primeiros anos, momento em que deverá ser elaborado um relatório final, e ajustado nos anos seguintes em função dos resultados obtidos.

Qualidade da Água do Rio Coina

Deverá ser feita a monitorização trimestral em dois pontos à superfície, posicionados a 30 m, a montante e a jusante do ponto onde é feita a descarga do efluente tratado (EH1), para os parâmetros que se indicam abaixo:

- | | |
|-----------------------------|--------------------|
| – pH; | – Fósforo total; |
| – Temperatura; | – Cianetos; |
| – Condutividade; | – Fenóis; |
| – Sólidos suspensos totais; | – Ferro; |
| – Oxigénio dissolvido; | – Cobre; |
| – CQO; | – Estanho; |
| – CBO5; | – Crómio VI; |
| – Nitritos; | – Crómio III; |
| – Azoto total; | – Zinco; |
| – Sulfatos; | – Hidrocarbonetos. |

O critério de avaliação da qualidade das águas monitorizadas deverá ter em conta o Anexo XXI (Objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais) do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto. Para os parâmetros que não possuem valor naquele anexo, deverão ser comparados com o Anexo XVIII (Valores limite de emissão na descarga de águas residuais) do mesmo DL.

Deverá ser elaborado um relatório anual, durante os 2 primeiros anos, onde seja efectuada uma análise de conformidade com a legislação aplicável e sejam definidas e caracterizadas as medidas de minimização que se impuserem para correcção de eventuais situações de não conformidade. Ao fim dos 2 primeiros anos de monitorização, deverá ser elaborado um relatório final e ajustado o plano de monitorização (nomeadamente a frequência e os parâmetros) nos anos seguintes em função dos resultados obtidos.

Controlo da Descarga das Águas Residuais Industriais e Domésticas

Deverá efectuar-se a monitorização periódica de um conjunto de parâmetros à saída dos sistemas de tratamento das águas residuais domésticas, águas oleosas e águas residuais industriais. O programa de monitorização está sistematizado no quadro abaixo:

Parâmetros	Frequência de amostragem/Método de amostragem		
	Águas residuais domésticas	Águas residuais oleosas	Águas residuais industriais
Caudal	C/AI	C/AI	C/AI
pH	M/AC	–	M/AC
Temperatura	–	–	M/AC
Sólidos suspensos totais	M/AC	–	M/AC
Fenóis	–	–	M/AC
Ferro Total	–	–	M/AC
CQO	M/AC	T/AC	M/AC
CBO ₅	M/AC	–	–
Óleos e gorduras	M/AC	–	M/AC
Óleos minerais	–	T/AC	M/AC
Sulfatos	–	–	M/AC
Nitritos	–	–	M/AC
Fosfatos	–	–	M/AC
Cianetos	–	–	M/AC
Cobre	–	–	M/AC
Estanho	–	–	M/AC
Crómio III	–	–	M/AC
Crómio VI	–	–	M/AC
Zinco	–	–	M/AC

Frequência:

C – Contínuo

D – Diário

M – Mensal

T – Trimestral

Método de amostragem:

AI – Amostra instantânea

AC – Amostra composta em 24 horas

O relatório de monitorização a apresentar, deverá também incluir i) documento emitido pela SIMARSUL comprovando a aceitação do efluente para tratamento na futura ETAR, ou ii) a apresentação de aditamento ao projecto prevendo a desinfecção do efluente, preferencialmente por UV. Em ambos os casos deverá ser apresentada a calendarização prevista.

Controlo da Descarga das Águas Residuais Pluviais

Deverá ser realizada a monitorização nos pontos de descarga EH2 a EH8, de acordo com o esquema que se descreve abaixo:

Parâmetros	Método Amostragem	Frequência	Locais de colheita
CQO	Amostra pontual recolhida após eventos pluviosos com R ≥ 10 mm	2 colheitas por ano, durante eventos pluviosos, uma no período de Outubro a Janeiro e outra no	EH2, EH3, EH4, EH5, EH6, EH7, EH8

		período de Março a Abril.	
SST	Amostra pontual recolhida após eventos pluviosos com $R \geq 10$ mm	2 colheitas por ano, durante eventos pluviosos, uma no período de Outubro a Janeiro e outra no período de Março a Abril.	EH2, EH3, EH4, EH5, EH6, EH7, EH8
Hidrocarbonetos Totais	Amostra pontual recolhida após eventos pluviosos com $R \geq 10$ mm	2 colheitas por ano, durante eventos pluviosos, uma no período de Outubro a Janeiro e outra no período de Março a Abril.	EH2, EH3, EH4, EH5, EH6, EH7, EH8
Óleos e Gorduras	Amostra pontual recolhida após eventos pluviosos com $R \geq 10$ mm	2 colheitas por ano, durante eventos pluviosos, uma no período de Outubro a Janeiro e outra no período de Março a Abril.	EH2, EH3, EH4, EH5, EH6, EH7, EH8

A recolha de amostras deve ser efectuada de preferência nas primeiras chuvadas e o critério de avaliação deverá ter em conta o Anexo XXI do DL 236/98 de 1 de Agosto, excepto o SST, que deverá ser comparado com o Anexo XVIII e os óleos, de observação visual (presença/ausência).

No ponto EH3, no qual são descarregadas as águas pluviais provenientes do parque de núcleos de sucatas ferrosas e do parque de sucata de metais não ferrosos, deverá também ser analisado, com a mesma periodicidade, o parâmetro Ferro total, a comparar com o anexo XVIII do DL n.º 236/98 de 1 de Agosto.

O plano deverá ser executado por um período mínimo de 3 anos, após o que deverá ser equacionada a necessidade de implementar medidas de minimização ou de alterar a frequência de monitorização, ajustando-o em função dos resultados obtidos.

Qualidade do Ar

O controlo dos impactes na qualidade do ar concretiza-se pela vigilância dos níveis das emissões gasosas nas fontes pontuais, que deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Os parâmetros a monitorizar e a respectiva frequência deverão obedecer ao que ficar disposto na Licença Ambiental;
- Se for verificada alguma situação de incumprimento nas medições efectuadas, devem ser de imediato adoptadas medidas correctivas adequadas, após as quais deverá ser efectuada uma nova avaliação da conformidade nas fontes pontuais em causa;
- Os relatórios dos resultados da monitorização devem ser enviados semestralmente à CCDRLVT;

- Como instalação PCIP, deverá dar-se resposta aos requisitos do Inventário PRTR, relativo ao registo das emissões dos poluentes atmosféricos.

Ambiente Sonoro

De forma a confirmar os pressupostos e resultados da avaliação efectuada relativamente à relevância do ruído resultante do funcionamento do ramal ferroviário, deverá ser desenvolvido, após a sua entrada em funcionamento, um programa de monitorização.

Resíduos

O programa de gestão dos resíduos, a ser assegurado pela Lusosider, deverá incluir:

- Registo mensal dos diferentes quantitativos de resíduos produzidos, com indicação da sua origem, classificação LER e do respectivo destino;
- Elaboração do registo anual dos resíduos de acordo com os requisitos do SIRER;
- Preenchimento e compilação das guias de acompanhamento de resíduos, sempre que seja efectuado o seu transporte para valorização ou eliminação numa instalação externa;
- Obtenção dos comprovativos de licenciamento dos transportadores e dos destinatários dos resíduos a valorizar ou eliminar no exterior;
- Efectuar a gestão dos óleos novos e usados de acordo com os requisitos do Decreto-Lei nº 153/2003 e Portaria no 1028/92;
- Dar resposta aos requisitos do Inventário PRTR.

ANEXO II

Pareceres Externos

ana Borges

De: Leonor Fernandes [leonor.fernandes@ccdr-lvt.pt]
Enviado: segunda-feira, 1 de Setembro de 2008 16:34
Para: ana.borges@ccdr-lvt.pt
Assunto: Fw: Parecer sobre EIA da Nova Linha de Decapagem da LUSOSIDER

Original Message -----
De: Leonor Fernandes
Para: Eng^a Isabel ; Eng^a Ana Rita
Enviado: Monday, September 01, 2008 4:26 PM
Assunto: Fw: Parecer sobre EIA da Nova Linha de Decapagem da LUSOSIDER

Original Message -----
De: CCDRLVT GERAL
Para: Leonor Pereira Fernandes da Silva
Enviado: Monday, September 01, 2008 3:05 PM
Assunto: FW: Parecer sobre EIA da Nova Linha de Decapagem da LUSOSIDER

Mensagem original-----
Div. Ambiente - C.M. Seixal [mailto:div.ambiente@cm-seixal.pt]
Enviado: segunda-feira, 1 de Setembro de 2008 14:46
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: Parecer sobre EIA da Nova Linha de Decapagem da LUSOSIDER

nos Srs.:

Por este meio enviar o parecer elaborado por diversos serviços da Câmara Municipal do Seixal, referente ao EIA do projecto em epígrafe, relativamente ao qual nos foi concedido pela V.^a Entidade um prazo até ao dia de hoje, dia 1 de Setembro.

Com a presente informa que o referido parecer seguirá posteriormente via ofício.

Com os melhores cumprimentos

Por delegação de assinatura, no âmbito do Despacho de delegação
de competências n.º 591-PCM/2005, proferido em 10/11/2005
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Eng.º



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96
NIPC 606 173 968

PARECER RELATIVO AO EIA DA NOVA LINHA DE DECAPAGEM DA LUSOSIDER

Ao abrigo do número 3 do Artigo 14º do Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Câmara Municipal do Seixal vem com este documento emitir o seu parecer relativo ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da Nova Linha de Decapagem da LUSOSIDER.

A entidade licenciadora da actividade é a Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação – DRELVT-MEI e a autoridade de AIA é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - CCDRLVT.

No decorrer de 2007, a LUSOSIDER já havia apresentado um EIA referente ao Projecto da Nova Linha de Decapagem, já implementado, tendo o procedimento de AIA sido concluído em Outubro de 2007, com a emissão de desconformidade pela respectiva Comissão de Avaliação designada pela CCDR-LVT.

O presente EIA foi elaborado pela TECNINVEST – Técnicas e Serviços para o Investimento, SA, entre Dezembro de 2007 e Fevereiro de 2008, já após a concretização do Projecto.

O proponente do projecto é a LUSOSIDER – Aços Planos, S.A, actualmente detida integralmente pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) do Brasil.

O Estudo de Impacte Ambiental incide sobre a Nova Linha de Decapagem e sobre todos os projectos de alteração das instalações da LUSOSIDER, já concretizados.

A Nova Linha de Decapagem e os restantes projectos de alteração localizam-se no interior do perímetro fabril da LUSOSIDER, que se situa em Paio Pires, no Complexo Siderúrgico do Seixal, Freguesia de Aldeia de Paio Pires e Concelho do Seixal.

Com a implementação da Nova Linha de Decapagem, a juntar ao processo produtivo já existente, a LUSOSIDER tem como objectivo aumentar a transformação de aços planos a preços muito competitivos, dado os muito baixos custos de produção de semi-acabados no Brasil e a sua transformação com elevados níveis tecnológicos em Portugal onde é gerada uma actividade de elevado valor acrescentado. Deste modo, a parte “pesada” e mais poluente da actividade siderúrgica mantém-se no Brasil, enquanto a parte menos poluente e de valor acrescentado se realiza na Europa.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96
NIPC 508 173 968

O projecto de alteração das instalações, implementado entre o final de 2005 e o decorrer de 2006, incluiu as seguintes acções principais:

- Aumento da capacidade produtiva de 350 000 para 800 000 t/ano, com a instalação da nova linha de decapagem;
- Reconversão para gás natural da Central de Vapor e instalação de uma nova caldeira de produção de vapor;
- Instalação de novas pontes rolantes, máquina de embalar produto acabado e máquina de rectificação de cilindros;
- Alterações na central de produção de azoto;
- Beneficiação e construção de parques de armazenagem de matérias-primas e de resíduos.

A análise efectuada pelos serviços municipais, incidiu sobre os descritores directamente relacionados com as suas competências, pelo que o presente parecer apresenta as considerações retiradas para cada um desses descritores.

ANÁLISE DOS DESCRITORES AMBIENTAIS

I. FACTORES DE QUALIDADE DO AMBIENTE

A) Recursos Hídricos Subterrâneos e Qualidade da Água

No que diz respeito aos recursos hídricos subterrâneos e à qualidade da água, considera-se que a aprovação do mesmo deve ser condicionada:

- À fiscalização das medidas de minimização de impactes potencialmente negativos, por parte de uma comissão de acompanhamento, nas fases do processo consideradas (exploração e desactivação).
- Ao cumprimento dos planos de monitorização da qualidade da água (recursos hídricos superficiais e subterrâneos), incluindo a alteração proposta no presente parecer.

A fiscalização proposta deve abranger:

- Na fase de exploração, a verificação do cumprimento das cargas máximas de poluentes a descarregar no rio Coina, de acordo com o estipulado no EIA em epígrafe.
- O acompanhamento, após a conclusão do plano de monitorização proposto para os três primeiros anos da fase de exploração, do tipo de monitorização a efectuar.

Considera-se adequado o **programa de monitorização da qualidade da água (subterrânea e superficial)** indicado, em termos de periodicidade e de parâmetros, propondo-se a seguinte alteração:

- A monitorização da qualidade da água subterrânea não deverá ser limitada aos dois furos da Lusosider, que captam do aquífero inferior, mas incluir também o aquífero superior livre do



MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96
NIPC 508 173 968

Pliocénico, por meio dos piezómetros/ furos utilizados para a definição da qualidade da água, na situação de referência (alínea b) do ponto 8.1.4.2. do vol. IV), situados na envolvente directa das instalações do projecto.

A periodicidade das análises a efectuar, assim como os respectivos parâmetros seriam os mesmos do plano de monitorização de águas subterrâneas previsto para o aquífero inferior (ponto 2.1. do vol. VI).

A referida monitorização seria independente da monitorização a realizar no aquífero superior, ao parâmetro tetracloroetileno contemplada no Aditamento (ponto 12 dos elementos adicionais).

A alteração foi proposta por se considerar necessária a monitorização do aquífero superior, não só em função da contaminação existente no local, como também para prevenir contaminações decorrentes de eventuais falhas do processo industrial ou do tratamento de efluentes.

B) Qualidade do Ar

No que se refere à qualidade do ar, as principais fontes de poluição na envolvente do local em estudo são as instalações da SN Seixal e da própria LUSOSIDER, bem como o tráfego rodoviário das vias envolventes, nomeadamente da EN 10-2.

A caracterização da qualidade do ar para o ano de referência (2005), foi feita tendo por base os valores da Estação de Medição da Qualidade do Ar de Paio Pires, a qual pertence à Rede de Qualidade do Ar de Lisboa e Vale do Tejo. A análise dos dados permite concluir que apenas houve excedências para o Ozono.

Foi igualmente realizado um estudo de dispersão, que mostrou que as concentrações de SO₂ e NO₂ ao nível do solo são elevadas junto às instalações da LUSOSIDER, mas são relativamente baixas junto aos receptores sensíveis e na malha urbana envolvente. As concentrações de partículas (PM10) são relativamente reduzidas, abaixo dos valores limite determinados pela legislação, ocorrendo as mais elevadas no interior da LUSOSIDER.

A reconversão das caldeiras para a queima de gás natural implicou a eliminação das emissões de SO₂ e a redução das emissões de NO_x, o que resultou na melhoria da qualidade do ar. Este é um impacte positivo, de magnitude significativa, a nível local.

Contudo, o aumento do consumo de gás natural leva a um acréscimo da emissão de CO₂ fóssil na instalação da LUSOSIDER, o que se traduz num impacte negativo, que contudo é considerado de magnitude pouco significativa, em termos nacionais.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-516 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96
NIPC 606 173 968

É importante a implementação do plano de monitorização e das medidas de gestão ambiental propostas, de modo a controlar e minimizar as emissões gasosas.

Deverão igualmente ser monitorizadas e controladas as emissões de CO₂ fóssil.

C) Ambiente Sonoro

Relativamente ao Ambiente Sonoro, considera-se que os estudos realizados, bem como os esclarecimentos apresentados no Aditamento confirmam as conclusões retiradas no Resumo Não Técnico. Assim, considera-se que ao nível do ambiente sonoro o funcionamento da Indústria Lusosider, com a nova linha de decapagem, não apresenta qualquer influência nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação), constituindo-se o tráfego na EN 10-2 e o funcionamento da SN-Longos como as principais fontes de ruído da área estudada.

Esta análise pode ser igualmente confirmada nos extractos dos Mapas de Ruído do Município do Seixal – L_{den} e L_n e na Carta 7-B do Anexo V do MRMS – Mapa de Ruído Particular de Indústrias L_{den} , elaborado para o ano de referência de 2005, actualizado durante o ano de 2007.

Relativamente aos estudos de Monitorização e Gestão Ambiental, o EIA equaciona a realização de monitorização do ambiente acústico no exterior, junto dos receptores sensíveis sempre que ocorram alterações processuais ou outras influências no campo acústico da instalação. Situação que se considera suficiente dado os resultados do Estudo Acústico de caracterização da situação actual.

II. SÓCIO-ECONOMIA

A) Dinâmica Demográfica/Estrutura Sócio-Económica/Povoamento e Distribuição Espacial da População

Os impactes socioeconómicos resultantes da implementação do Projecto ocorrerão ao nível local e ao nível nacional/regional.

Impactes ao nível nacional/regional:

- As bobinas continuarão a ser importadas do Brasil a preços competitivos na forma semi-acabada e a subsequente transformação será realizada localmente, sendo esta última actividade de elevado valor acrescentado;
- O aumento do volume de vendas e o crescimento do volume de exportações;
- Criação e desenvolvimento de novas actividades de transformação e fornecimento de produtos.

Impacte a nível local:



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96
NIPC 506 173 968

- A instalação da nova linha de decapagem deu origem a 20 novos postos de trabalho, pelo que o impacto positivo é pouco relevante.
- Na fase de exploração deverá recorrer-se à mão-de-obra local, que deverá ter acesso à formação profissional adequada ao desempenho das suas funções, de modo a contribuir para a redução do desemprego local e melhorar a qualificação profissional dos trabalhadores envolvidos.
- Com a ligação Ferroviária SN Seixal, o impacto no tráfego rodoviário será de magnitude superior a pouco significativa, uma vez que a empresa irá receber matéria-prima e expedir produtos longos em aço pela via ferroviária.
- Os acidentes mais graves potencialmente expectáveis na instalação estão relacionados com a ocorrência de incêndio e explosão. Porém, as consequências estarão restringidas ao perímetro da instalação.

Em suma, no domínio da vertente socio-económica estimam-se impactes positivos quer a nível nacional/regional, quer a nível local.

B) Infra-estruturas

B.1) Saneamento

No que diz respeito à drenagem e tratamento de águas residuais informa-se que:

- As descargas das águas residuais (domésticas e industriais) produzidas na referida empresa, encaminhadas para o Rio Coina e Lagoa da Palmeira estão devidamente licenciadas pela CCDR-LVT, desde 2005. Nesta Licença estão definidos os parâmetros a cumprir pela instalação devendo o plano de monitorização a estabelecer permitir a avaliação do seu cumprimento. Tendo em conta a nova alteração introduzida, nova linha de decapagem e desmantelamento da estanhagem electrolítica será necessário a emissão de nova Licença de Descarga.
- Dada a actividade produtiva da empresa, respectivo processo de fabrico e matérias-primas utilizadas está previsto um circuito separativo para as águas residuais domésticas e industriais. Estas são tratadas em estações específicas antes da sua descarga final.
- Na fase de exploração revela-se mais preocupante o caso dos efluentes industriais, dado o tipo de águas em causa e a conseqüente complexidade do tratamento. É fundamental que seja assegurada a adequada manutenção da ETAR, USDA I, USDA II, ETOE e ETARI bem como a minimização de eventuais paragens resultantes de avarias de equipamentos uma vez que tais situações conduzem a impactes negativos significativos na qualidade da água do Rio Coina. Deverão ser previstos procedimentos rígidos de carácter preventivo de forma a evitar situações que impliquem a paragem da ETAR.

B.2) Resíduos Sólidos Urbanos



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96
NIPC 506 173 968

Os Resíduos produzidos na fase de exploração encontram-se classificados segundo a Lista Europeia de Resíduos (LER) de acordo com a Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março, em que são indicados os quantitativos e os destinos finais.

Existe a necessidade de continuar a garantir que todos os resíduos sejam caracterizados, quantificados, transportados e encaminhados para um destino final adequado, por entidades licenciadas para o efeito e com a respectiva Guia de Acompanhamento de Resíduos.

C) Acessibilidade e Tráfego

Da análise feita ao presente EIA não resulta nada de relevante a assinalar.

As obras estão concluídas, não se tendo verificado, durante as mesmas ou após a sua conclusão, qualquer impacte relevante na rede viária e acessibilidades.

Com a entrada em funcionamento do ramal ferroviário a tendência em termos de tráfego é para uma melhoria, uma vez que está prevista uma redução de 10% do tráfego de pesados.

Os principais condicionamentos de trânsito verificam-se nas horas de ponta e ocorrem essencialmente nos entroncamentos da EN10-2 com a EN10 e em Coina na ligação ao Barreiro. A resolução e/ou melhoria destes pontos críticos assenta na alteração geométrica dos referidos entroncamentos o que irá acontecer no âmbito das obras de beneficiação da EN10 em curso, relativamente a zona de Coina, e com a prevista execução de uma rotunda no outro entroncamento.

III. ORDENAMENTO TERRITORIAL

A) Enquadramento no Plano Director Municipal, em vigor

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) do Seixal, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/93, de 11 de Novembro, a área da LUSOSIDER insere-se em Espaços Industriais, prevendo o n.º 2, art.º 28.º do respectivo Regulamento, que "as instalações existentes poderão ser objecto de obras de modernização, reestruturação, adaptação ou renovação".

Quanto à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência de áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) na envolvente da área de intervenção, designadamente do ecossistema "Estuário" que incide na margem esquerda do Rio Coina e na Lagoa da Palmeira. No entanto, sobre a área de implantação da LUSOSIDER não recai qualquer classificação deste nível.

De salientar que, ao contrário do que o Relatório do EIA refere, na página 181, capítulo 12 – Ordenamento Territorial, a área de intervenção já não se encontra em "Zona de Protecção à



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96
NIPC 508 173 968

Siderurgia", uma vez que foi declarada a sua caducidade, através do Despacho n.º 14 991/2007, produzido pelo Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e publicado em Diário da República, 2.ª Série, em 11 de Julho de 2007.

B) Enquadramento na Proposta de Revisão do Plano Director Municipal

No âmbito do processo de **revisão do PDM do Seixal**, foi já elaborada uma primeira Proposta de Plano que classifica o solo na área de implantação da LUSOSIDER como "*Área industrial e logística consolidada*", não tendo sido detectadas quaisquer incompatibilidades entre esta classificação e a referida área de implantação.

No âmbito da elaboração da nova Carta da REN do município do Seixal, foi desenvolvido um estudo intitulado "*Estudo da Rede Hidrográfica e das Zonas Ameaçadas pelas Cheias*" que delimita uma área sujeita a inundações a montante da Lagoa da Palmeira. Considera-se, no entanto, que tendo em conta que a LUSOSIDER previu a drenagem de águas pluviais na área exterior que impermeabilizou, ao efectuar o projecto de alterações, conduzindo-as para o Rio Coina, poderá não haver agravamento desta situação.

IV. PATRIMÓNIO

Quanto às conclusões apresentadas, nomeadamente no que respeita ao Património, somos de parecer que não há condições para nos comprometermos com as mesmas, nem sequer para emitir qualquer parecer, nem positivo, nem negativo, pelos motivos explicados a seguir.

Analisando os documentos disponibilizados constata-se que o estudo original é de Dez.2007-Fev.2008, como indicado no RNT, e teve um aditamento em Junho último, para dar resposta a pedido de elementos adicionais por parte da Comissão de Avaliação (basicamente na área do estudo dos solos e na clarificação do RNT).

Na Introdução do estudo, diz-se que a caracterização da área de estudo se refere "ao ano de 2005, período imediatamente anterior ao início da construção e funcionamento do projecto em análise" (IV-77). Não sabemos como podem dizer isso, quando só estudaram a referida área em 2007-2008. Na verdade, não sabem como ela estava, em 2005.

No ponto específico do Património, diz-se que o trabalho assentou em duas fases: uma primeira, de pesquisa documental (onde não incluem o Ecomuseu Municipal), e uma segunda "de âmbito pragmático, [que] assentou na observação directa do projecto já concretizado" (IV-187). Durante essa "visita guiada à unidade fabril em laboração", o mais que puderam constatar foi que "a impermeabilização da totalidade das unidades do projecto [...] impediu a análise visual directa das características originais do solo". Só sobrou "uma estreita faixa de costa virada para a frente ribeirinha", onde não se encontrou nada (IV-191).



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96
NIPC 508 173 968

Uma vez que alargaram o estudo a um perímetro de 2km, sinalizam alguns elementos patrimoniais e arqueológicos na envolvente do projecto. Para além do alto-forno, moinhos de maré, etc., o mais interessante, pela novidade, é um sítio arqueológico com eventuais galerias cerca de 600m a sudeste, que terá sido identificado em estudo de 2002, sobre o Parque Industrial do Seixal.

No Quadro IV.39, de síntese, volta a descrever-se assim o interior das instalações: "superfície impermeabilizada, sem condições mínimas que permitam a observação directa das características do solo. Visibilidade nula a todos os níveis" (IV-192).

Apesar disso, o relatório conclui, no ponto de avaliação de impactes, "que não se identificaram ocorrências patrimoniais no interior da área de estudo" (V-223), pelo que, "relativamente ao património [...], os impactes são considerados nulos" (V-252) e, conseqüentemente, "não se propõem medidas de minimização" (V-256).

Assim, e face às circunstâncias registadas, de facto não podemos avaliar os impactos de um projecto, quando não houve condições de caracterizar a situação de referência, isto é, a situação anterior à concretização da obra. O trabalho de campo realizado, depois da obra feita, não cauciona a conclusão de que não houve afectações de elementos patrimoniais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estudo de Impacte Ambiental em análise foi efectuado após a concretização do projecto, o que condicionou o próprio EIA e também a análise do mesmo por parte dos Serviços.

Este EIA aborda de forma cuidadosa os eventuais impactes negativos à ocupação dos solos e à contaminação dos recursos hídricos.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 98
NIPC 508 173 969

A monitorização da qualidade da água subterrânea deve abranger também o aquífero superior livre, devido não só à situação de contaminação existente no local, mas também para prevenir contaminações decorrentes de eventuais falhas do processo industrial ou do tratamento de efluentes.

A reconversão das caldeiras para a queima de gás natural implicou a eliminação das emissões de SO₂ e a redução das emissões de NO_x, o que resultou na melhoria da qualidade do ar. Contudo, o aumento do consumo de gás natural leva a um acréscimo da emissão de CO₂ fóssil na instalação da LUSOSIDER, o que se traduz num impacte negativo, mas pouco significativo em termos nacionais. Estas emissões de CO₂ fóssil deverão ser monitorizadas e controladas.

Ao nível do ambiente sonoro, o funcionamento da Indústria Lusosider, com a nova linha de decapagem não apresenta qualquer influência nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação), constituindo-se o tráfego na EN 10-2 e o funcionamento da SN-Longos como as principais fontes de ruído da área estudada.

O EIA apresenta uma abordagem cuidadosa ao tema do Ordenamento do Território, tanto mais se atendermos ao facto de se tratar de alterações que já estão implementadas no terreno, numa área com características marcadamente industriais e enquadra a área de intervenção nos vários instrumentos de ordenamento nacional, regional e municipal, em vigor.

No que respeita ao PDM em vigor, verifica-se conformidade entre a classificação da área de implantação da LUSOSIDER e as alterações já executadas; o mesmo se verificando em relação à classificação prevista na proposta de revisão do PDM.

No que diz respeito ao Património, não é possível emitir parecer, uma vez que a caracterização da área de estudo apresentada no EIA foi efectuada após a implementação do projecto.

Dada a unidade industrial em causa e potenciais impactes é imprescindível o acompanhamento, por parte do Município do Seixal, das várias etapas, nomeadamente requalificação ambiental do local, fases de construção e exploração da instalação e respectivos planos de monitorização.



DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E
VALE DO TEJO

Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

SIRG (I) 3/36607

017069 2008 JUL 31

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL 601/2008

Empresa: LUSOSIDER - AÇOS PLANOS, SA

Localização do estabelecimento: Aldeia de Paio Pires - Aldeia de Paio Pires -
Seixal

Actividade: Laminagem de chapa a frio, decapagem e revestimento de produtos
siderúrgicos planos

Reportando-nos ao assunto acima indicado e visando satisfazer o estipulado no n.º 9 do artº13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, cumpre-nos informar que:

- ✓ A empresa brasileira que detém integralmente a Lusosider (a Companhia Siderúrgica Nacional do Brasil) chegou a apresentar, para uma localização contígua, um ante-projecto tendo em vista a instalação de uma nova unidade destinada à laminagem e revestimento de chapas de aço, o qual se traduziria num aumento da capacidade produtiva destes produtos no nosso país. Este anteprojecto, que chegou a obter DIA favorável condicionada, emitida em 27-12-2004 pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, não chegou, não obstante, a ser concretizado.
- ✓ O projecto relativamente ao qual está em curso o presente procedimento de AIA, visa legalizar alterações já concretizadas no estabelecimento da Lusosider e retoma, no que se reporta ao processo de licenciamento industrial, para além das alterações caracterizadas no ponto 2.4 do Resumo Não-Técnico, as alterações identificadas no n/ ofício n.º 20991 de 07-07-2006 (cópia em anexo), com excepção para a produção de folha-de-flandres, que, apesar de ser um produto de maior valor acrescentado, é abandonado no presente projecto.
- ✓ O aumento das exportações e dos postos de trabalho associados ao projecto constituem, naturalmente, aspectos positivos do ponto de vista socio-económico.



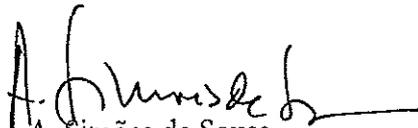
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

LUSOSIDER - AÇOS PLANOS, SA
Processo n.º 3/36607

- ✓ Nada há a opor ao projecto apresentado desde que cumpridas as medidas de minimização e monitorização propostas, bem como as medidas de segurança, higiene e saúde no trabalho que se vierem a mostrar necessárias, aquando da apreciação do mesmo projecto nos termos do previsto no art.º 10º do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAI), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio.

Face ao exposto, esta Direcção Regional considera nada haver a opor à continuidade do procedimento de AIA.

Com os melhores cumprimentos


A. Simões de Sousa
Director de Serviços

Anexo: o mencionado

TA/lis





Ministério da Economia e da Inovação
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Rua Braamcamp, 7
1250-048 Lisboa

07.JUL 2006 020991

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
----------------	--------------------	------------------	------

SIRG (I) 3/36607

ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO
DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL APRESENTADO EM 09-01-2006

Empresa: LUSOSIDER-AÇOS PLANOS, SA

Localização do estabelecimento: Aldeia de Paio Pires - Seixal

Actividade: revestimento de produtos siderúrgicos planos

Nos termos do estipulado no n.º 1 do art.º 19º do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto e na alínea a) do n.º 5 da Portaria n.º 1047/2001, de 1 de Setembro, junto se anexam dois exemplares do formulário PCIP, bem como de cada um dos documentos que constituem os anexos ao mesmo formulário, apresentado nesta Direcção Regional pela empresa LUSOSIDER – AÇOS PLANO SA, relativo ao seu estabelecimento acima identificado e ao qual corresponde o nosso processo de licenciamento n.º 3/36607.

Porque se constatou que o pedido de licença ambiental integra alterações relativamente às instalações que anteriormente foram licenciadas no âmbito do quadro legislativo relativo ao licenciamento industrial, designadamente:

- ampliação de áreas construídas (central de água desmineralizada, UDSA I e II, ETAR, ETOE, depósito de resíduos de crómio, telheiro da central de azoto, estação de gás natural, sala de compressores, parque de resíduos, telheiro da Nave A, telheiro de armazém, sala eléctrica e armazém de óleos lubrificantes);
- e aumentos de capacidades instaladas, nomeadamente de chapa galvanizada e de folha-de-flandres;

estes Serviços vão desencadear o licenciamento das mesmas alterações, no quadro do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAI), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, no sentido de se poder manter um paralelismo entre as instalações licenciadas no âmbito deste Regulamento e da licença ambiental.

Página 1 de 2



Ministério da Economia e da Inovação
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

LUSOSIDER-AÇOS PLANOS, SA
Processo n.º 3/36607

No contexto acima referido junta-se, também em anexo, cópia de carta da empresa datada de 19 de Maio p.p. e respectivos anexos relativos às alterações acima identificadas.

Atendendo ao estipulado no n.º 3 do art.º 11º do RELAI, o parecer dessa CCDR-LVT sobre as alterações em apreciação será substituído pela respectiva licença ambiental.

Mais se informa que, nesta data, está a ser remetido a essa CCDR-LVT um pedido de parecer sobre o enquadramento no procedimento AIA de um conjunto de outras alterações que a empresa não contemplou no pedido de licença ambiental acima identificado mas que pretende vir implementar, nomeadamente o aumento da capacidade instalada de decapagem, a substituição do combustível utilizado nos geradores de vapor e a entrada em operação de um quarto gerador de vapor.

Com os melhores cumprimentos

A. Simões de Sousa

Director de Serviços

- Anexos: - Dois exemplares do formulário PCIP e respectivos anexos (3 pastas)
- Duas cópias de carta da empresa datada de 19-05-2006 e respectivos anexos

TA/ef



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



NUT-2008-034899-E-2008/08/10

*Exmo. Senhor Diretor Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 a seu serviço em respeito ao ofício.*

2006-07-13 015529 *[Handwritten signature]*

Exmo. Senhor
 Director Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 do Ministério da Economia e da Inovação
 Estrada da Portela - Zambujal
 Apartado 7546 - Alfragide
 2721-858 AMADORA

2006-022125-S

16-08-2006

Sua referência
SIRG (I) 3/ 36607

Sua comunicação
2006.07.07

Nossa referência
DSGA/DL-000805-2006

LISBOA.

Proc. P 153 / 99

ASSUNTO: Pedido de parecer sobre enquadramento de alterações do estabelecimento industrial da empresa LUSOSIDER - Aços Planos, S.A. nas disposições dos diploma AIA

Na sequência do vosso pedido de parecer acerca do enquadramento das alterações ao pedido de licenciamento ambiental e industrial da empresa LUSOSIDER, nas disposições constantes do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro (diploma AIA), considera-se o seguinte:

As alterações agora propostas pelas empresa incluem a operacionalidade das duas linhas de decapagem, em oposição ao projecto apresentado anteriormente, o qual previa a instalação da nova linha de decapagem, em substituição da existente.

Com estas alterações, a capacidade de produção passará de 350 000 ton/ano para 800 000 ton/ano, um aumento para mais do dobro da capacidade instalada.

Tendo em consideração a Nota Técnica do Instituto do Ambiente, é considerado enquadrável no ponto 13 do Anexo II do diploma AIA, todas as alterações que traduzam um aumento superior a 30% nas capacidades instaladas.

Assim, considera-se que as alterações agora propostas têm enquadramento no ponto 13 do Anexo II do diploma AIA, pelo que a instalação industrial está sujeita a procedimento de AIA.

Com os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature]
 A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

[Handwritten signature]

Hilária Silva Santos
 Direcção de Serviços

[Handwritten initials] CAo/

Exma Senhora
Vice-Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional de
Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braancamp, 7
1250-048 Lisboa

Sua Referência: Sua Comunicação de: Nossa referência: Antecedente: Salda: 106052 Data: 2008-08-19
PROC.AIA - 601/2008 2008-07-17 1490/GAMB

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Nova linha de decapagem da LUSOSIDER
Avaliação do Impacte do Ambiente Sonoro

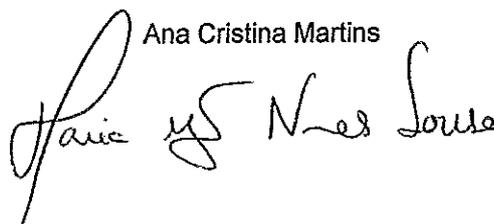
Em resposta ao V. ofício n.º 22913 de 2008-07-17, no qual era solicitado por V. Exa. parecer à EP sobre o EIA, componente acústica, julga-se importa referir que se questiona a representatividade das medições acústicas efectuadas, tendo em conta, designadamente, a localização dos pontos monitorizados (exposição das fachadas), as contagens de tráfego, o número de medições e a inexistência de quantificação do ruído ferroviário.

Todavia, as estradas sob a responsabilidade da EP vão sendo monitorizadas, e conseqüentemente são implementadas as medidas necessárias e exequíveis, à luz da legislação do ruído em vigor, por ordem de prioridades face à gravidade da situação.

Com os melhores cumprimentos.


A Directora do Gabinete de Ambiente

Ana Cristina Martins



(MJN/GAMB)

EP - Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 200.000.000 Euros
NIF: 504598686

1/1

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 287 90 00 / Fax: +351-21 295 19 97
e-mail: ep@estradasdeportugal.pt • www.estradasdeportugal.pt

ANEXO III

Delegação de assinatura do IGESPAR, I.P.

Ana Borges

De: Jose Correia [jcorreia@igespar.pt]

Enviado: quarta-feira, 1 de Outubro de 2008 11:11

Para: ana.borges@ccdr-lvt.pt

Assunto: AIA 601/2008: Nova Linha decapagem Lusosider - Delegação de assinatura



Ministério da Cultura

**iges
par**

INSTITUTO DE GESTÃO
DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO
E HISTÓRICO

Departamento de Salvaguarda
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Assunto: Procedimento de AIA 601/2008 do Projecto: *Nova Linha de Decapagem Lusosider*

Processo: 2007/1 (174)

Na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante do IGESPAR, IP, na assinatura do Relatório final da Comissão de Avaliação (CA), relativo ao processo de AIA mencionado em epígrafe, venho por este meio delegar a sua assinatura, na Dra. Ana Borges, presidente da referida CA.

José Correia

(Representante do IGESPAR, IP)

01-10-2008

